



PROCESSO N° 331/16

PROTOCOLO N° 13.874.524-4

PARECER CEE/CEMEP N° 363/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GRANDES RIOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 357/16 – Sued/Seed, de 09/03/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, em 04/12/15, de interesse do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Brasil, n° 974, Centro, do município de Grandes Rios, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1429/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 até 23/03/17 (fl. 124).

A instituição de ensino obteve a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pela Resolução Secretarial n° 5578/10, de 29/12/10, e o reconhecimento foi concedido pela Resolução Secretarial n° 6313/12, de 17/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/03/11 até 22/03/16 (fl. 133).



PROCESSO Nº 331/16

**1.2 Dados Gerais do Curso, de acordo com o Parecer de autorização (fls. 126 a 132)**

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial

Regime de funcionamento:

- Presencial, organizado de forma individual e coletiva.
- Preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme Matriz Curricular apresentada.

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

**1.3 Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

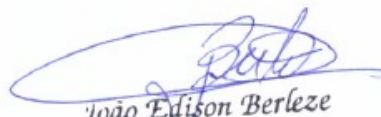


PROCESSO Nº 331/16

Matriz Curricular (fl. 158)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO – EJA ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio		
MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Grandes Rios		NRE: Ivaiporã
IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2015		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA*	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1306</b>	<b>1440/1568</b>
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

GRANDES RIOS, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

  
João Edison Berleze  
DIRETOR - RG 5.172.547-6  
Resol. 01303/14 - DOE 18/03/2014



PROCESSO Nº 331/16

### 1.4 Avaliação Interna (fls. 179 a 182)

2011 EJA-MEDIO												
DISCIPLINAS	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	L.E.M- INGLÊS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	QUIMICA	FÍSICA
MATRICULADOS	19	15	7	17	-	11	14	-	7	16	8	9
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESISTENTES	2	3	2	4	-	3	2	-	-	4	2	3
CONCLUINTES	17	12	5	13	-	8	12	-	7	12	6	6

2012 EJA-MEDIO												
DISCIPLINAS	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	L.E.M- INGLES	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	QUIMICA	FÍSICA
MATRICULADOS	10	-	11	-	-	14	-	19	-	-	8	11
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESISTENTES	2	-	5	-	-	3	-	6	-	-	2	6
CONCLUINTES	8	-	6	-	-	11	-	13	-	-	6	5



PROCESSO Nº 331/16

2013 EJA-MEDIO												
DISCIPLINAS	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	L.E.M- INGLES	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	QUIMICA	FÍSICA
MATRICULADOS	1	12	-	17	10	4	17	-	17	16	10	17
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESISTENTES	-	2	-	4	1	2	4	-	2	3	1	3
CONCLUINTES	1	10	-	13	9	2	13	-	15	13	9	14

2014 EJA-MEDIO												
DISCIPLINAS	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	L.E.M- INGLES	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	QUIMICA	FÍSICA
MATRICULADOS	11	13	17	2	1	9	2	1	1	-	10	-
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESISTENTES	2	6	4	-	-	1	-	-	-	-	4	-
CONCLUINTES	9	7	13	2	1	8	2	1	1	-	6	-



PROCESSO Nº 331/16

2015 EJA-MEDIO												
DISCIPLINAS	ARTE	BIOLOGIA	MATEMÁTICA	ED. FÍSICA	L. PORTUGUESA	L.E.M- INGLES	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	QUIMICA	FÍSICA
MATRICULADOS	8	8	3	10	14	5	4	9	14	12		12
TRANSFERIDOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESISTENTES	-	-	-	1	2	-	-	1	4	2	-	3
CONCLUINTES	8	4	3	9	12	5	4	8	10	10	-	9

Ano	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Concluintes EJA/Médio
2011	123	-	25	98
2012	73	-	24	49
2013	121	-	22	99
2014	67	-	17	50
2015	95	-	13	82
TOTAL	479	-	101	378

### 1.5 Comissão de Verificação (fls. 159 e 174)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 744/15, de 08/12/15, do NRE de Ivaiporã, composta pelos técnicos pedagógicos: Cleuza Roberto Rodrigues, licenciada em Ciências/Matemática; Leandro Cesconeto, licenciado em Letras; e Maria Madalena Pianca, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO Nº 331/16

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, é importante evidenciar (fls. 160 a 173 e 179 182):

(...)

O prédio conta com rampas de acesso, corrimão e piso antiderrapante ... quanto ao acesso para o pavimento superior, há uma solicitação de reforma em andamento. (...) O Colégio dispõe de quadra poliesportiva coberta. (...) Biblioteca com acervo bibliográfico. (...) Laboratório de Informática. (...) Laboratório de Biologia, Física e Química. (...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e não possui o Certificado de Conformidade. (...) A Licença Sanitária encontra-se atualizada, emitida em 26/10/15, com vigência de 01 (um) ano. (...) O corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Em relação ao sistema de proteção contra incêndio e pânico, consta no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a seguinte informação:

(...)

A Engenheira do NRE de Ivaiporã, realizou no dia 08/12/15, uma vistoria no Colégio em questão para verificação do sistema de proteção contra incêndio e pânico na instituição de ensino, e constatou que a instituição de ensino não atende aos requisitos da Resolução Normativa nº 01, da Sude, a qual é aplicada a todas as edificações existentes, destinadas à rede pública estadual de ensino. Foi realizado croqui contendo os equipamentos necessários e a locação destes nos ambientes para a devida aprovação e autorização do Certificado de Conformidade, a direção do referido Colégio já está ciente das irregularidades presentes e da necessidade de regularização. Será realizada nova vistoria para verificar as providências tomadas pela direção, quanto às irregularidades encontradas na instituição de ensino (fl. 163).

Consta no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação o motivo apresentado pela direção, referente ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do referido curso:

(...)

A direção do Colégio justifica o atraso da entrega do processo de Renovação do Reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, devido ao atraso da visita do Corpo de Bombeiros para a emissão do Laudo de Vistoria. Com o atraso da visita do órgão competente, a Engenheira do NRE de Ivaiporã, concluiu a vistoria nas instalações físicas do Colégio, onde apresentou algumas adequações a serem realizadas (fl. 173).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Ivaiporã, em 17/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fls. 175 e 176).



PROCESSO Nº 331/16

### **1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls. 186 e 187)**

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 16/16-Deja/Seed, de 11/02/16, encaminha a este Conselho o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

### **1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 189 e 190)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 422/16-CEF/Seed, de 04/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios.

Embora no Parecer de autorização do curso em pauta conste que o regime de funcionamento será organizado nas formas individual e coletiva, o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa, pelo Parecer Pedagógico nº 16/16-Deja/Seed, de 11/02/16, que a oferta está acontecendo somente na forma coletiva. Portanto, pode haver a oferta individual, se inexistente no município, e desde que seja devidamente autorizada pelo Deja/Seed, conforme previsto na Instrução nº 13/14-Seed/Sued.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Cabe observar que a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Ressalta-se que, diante da análise e vistoria da Engenheira do NRE de Ivaiporã, o Colégio deverá se adequar às normas de segurança exigidos no referido Programa, para posterior obtenção do Certificado de Conformidade.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do referido curso ocorreu devido ao atraso da visita do Corpo de Bombeiros para a emissão do Laudo de Vistoria.

Foi apensado ao processo, a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino - VLE (fls. 193 a 196).





PROCESSO Nº 331/16

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Comendador Geremias Lunardelli – Ensino Fundamental e Médio, município de Grandes Rios, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/03/16 até 22/03/21, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE